



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ofício-Circular - SEI nº 3/2023/SCL/CAD/DAI-EBSERH

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Aos Senhores Presidente, Vice-Presidente, Diretores, e Superintendentes da Rede Ebserh
C/C Gerentes Administrativos.

Assunto: **Atualização dos valores de dispensa de licitação, em atenção ao disposto no art. 79, §9º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.**

Referência: Processo nº 23477.001363/2023-66

Senhores Presidente, Vice-Presidente, Diretores, e Superintendentes da Rede Ebserh,

1. A presente manifestação tem a finalidade de informar aos Hospitais da Rede Ebserh sobre a atualização dos valores de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do art. 79, em atenção ao disposto nos §§ 9º e 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, conforme o disposto abaixo:

RLCE (2.0)

§ 9º Os valores constantes do art. 79, incisos I e II, serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) em 1º de janeiro de cada exercício, por ato do Presidente.

§ 10 Para fins do disposto no § 9º, o valor resultante da atualização será arredondado, a menor, até a casa do milhar.

2. Diante disso, informa-se que a atualização dos valores dos referidos incisos consta na Portaria - SEI nº 07 publicada no Boletim de serviço nº 1476, de 13 de janeiro de 2023 (27026544) e passam a contar com a seguinte redação:

RLCE (2.0)

Art. 79. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até **R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, dentro do mesmo exercício orçamentário;

II - para outros serviços e compras de valor até **R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;
(...)

3. Coloca-se a equipe da Coordenadoria de Administração/DAI à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA MOTTA
Coordenador de Administração - Substituto

(assinado eletronicamente)

ERLON CÉSAR DENGGO
Diretor de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius de Souza Motta, Chefe de Serviço**, em 20/01/2023, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Cesar Dengo, Diretor(a)**, em 23/01/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27130246** e o código CRC **448A7DF0**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23477.001363/2023-66	SEI nº 27130246
--	-----------------